



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IMPUGNAÇÃO À MOÇÃO Nº 139/2025

Apresentamos, nos termos do art. 131 do Regimento Interno, impugnação à Moção nº 139/2025, de autoria do ver. PABLO ALMEIDA, que manifesta o protesto desta Câmara em relação às condutas do Excelentíssimo Sr. Ministro ALEXANDRE DE MORAES, do Supremo Tribunal Federal, declarando-o como *persona non grata* à cidade de Belo Horizonte/MG, em razão das sanções impostas com fundamento na Lei Magnitsky.

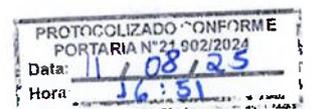
A Moção nº 139/2025 deve ser rejeitada por dois motivos: um, de ordem jurídico-política e o outro, de ordem técnica.

Em primeiro lugar, a Moção nº 139/2025 não pode ser aprovada por esta Casa, frente aos compromissos assumidos pelos representantes do Povo de Belo Horizonte ao tomarem posse. Ao prestar o compromisso de posse no início de cada sessão legislativa, juramos "*manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo belo-horizontino e exercer o meu cargo sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra*" (art. 104, § 1º da LOMBH). Nesse sentido, não podem os vereadores desta Casa aprovarem uma Moção que não apenas ataca um membro de um Poder da República como também endossa e colabora com a narrativa chicaneira em defesa do *impeachment* – imotivado e flagrantemente intimidatório – de um ministro de nossa Suprema Corte.

Soma-se a isso o fato de que a Câmara Municipal, enquanto Poder do Município de Belo Horizonte, é vinculada aos compromissos de defesa do Estado Democrático de Direito e da Soberania Nacional, positivados na forma do art. 1º da Constituição da República¹. Na medida em que constitui fato notório que a aplicação da *Lei Magnitsky* pelo governo TRUMP ao ministro ALEXANDRE DE MORAES é fruto de articulações anti patrióticas por parte da família BOLSONARO, em especial do deputado federal licenciado EDUARDO BOLSONARO (PL/SP)², endossar a Moção ora impugnada seria alinhar esta Casa contra a independência

¹ Na íntegra: "Art. 1º. **A República Federativa do Brasil**, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania**; [...]" (grifos nossos).

² *Lei Magnitsky: o que é a sanção que Eduardo Bolsonaro pede que Trump aplique contra Moraes. V. https://exame.com/mundo/lei-magnitsky-o-que-e-a-sancao-que-eduardo-bolsonaro-pede-que-trump-aplique-contramoraes/?utm_source=copiaecola&utm_medium=compartilhamento*





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

e soberania das instituições brasileiras frente ao poderio econômico, político e militar de potências estrangeiras – algo moral e constitucionalmente inadmissível.

Já no que se refere ao motivo de ordem técnica, é mister destacar que inexistente, no Regimento Interno ou em deliberações desta Casa Legislativa, disposição a respeito do instituto político-jurídico da *persona non grata*. Há, sim, uma regulamentação específica para a concessão de homenagens pela Câmara Municipal – a Resolução nº 2.079/2015 – que, no entanto, não prevê outra homenagem que não a concessão do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal e dos diplomas de Cidadania Honorária e de Honra ao Mérito (cf. art. 2º da Resolução 2.079/2015). Nesse sentido, a ideia de utilizar-se de uma Moção, proposição “*por meio da qual se manifesta apoio, pesar ou protesto em relação a acontecimento ou ato de relevância pública ou social*” (cf. art. 129, inc. II do Regimento Interno) para criar um título não honorífico – posto que *persona non grata* constitui um título depreciativo à honra e imagem daquele que o recebe – é não apenas equivocada como juridicamente inexecutável.

Diante do exposto, requeremos a V. Exa. o encaminhamento da presente impugnação ao Plenário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025

PEDRO FARAH Assinado de forma digital
por PEDRO FARAH
ROUSSEFF:15598478676
Dados: 2025.08.11
16:39:37 -03'00'

Ver. PEDRO ROUSSEFF
PT

LUIZA BORGES Assinado de forma
digital por LUIZA
BORGES
DULCI:08763505622
Dados: 2025.08.11
10:21:49 -03'00'

Ver^a. LUIZA DULCI
PT

BRUNO Assinado de forma
digital por BRUNO
ABREU
GOMES:06215011665
Dados: 2025.08.08
16:56:30 -03'00'

Ver. BRUNO PEDRALVA
PT

Pedro Patrus Assinado de forma
digital por PEDRO LUIZ
NEVES VICTER
ANANIAS:03950063684
Dados: 2025.08.11
10:14:07 -03'00'

Ver. PEDRO PATRUS
PT

Ao Exmo. Senhor

VEREADOR PROFESSOR JULIANO LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

